

ESTELIONATO RELIGIOSO: UMA SÍNDROME BRASILEIRA¹

RELIGIOUS FRAUD: A BRAZILIAN SYNDROME

Lucas Vinícius Aciole da Silva Neves²
Marcus Vinícius do Nascimento Lima³

RESUMO: O presente artigo busca tratar de um tema de impacto crescente e que ainda é insuficientemente debatido nos ambientes legislativos e judiciais, mas que impactam a vida de milhões. O uso da religião e da Fé para manipulação e extorsão das massas. Sob o vértice da Constituição Federal dos direitos assegurados pela ONU e o que se pode extrair do Código Penal, busca entender como a normativa jurídica se posiciona entre o dilema da liberdade religiosa ante à tudo e os limites da prática religiosa e conseqüentemente o impacto das más-condutas na vida de milhões de brasileiros, será feito através de uma pesquisa qualitativa e bibliográfica utilizando como base livros, artigos científicos e normas, pontuando que a jurisdição brasileira ainda não apresenta legislação específica e resposta consistente para tais questionamentos, demonstrando ainda mais a urgência do debate sobre essa temática.

Palavras-Chave: Abuso religioso. Manipulação da Fé. Posição Legal.

1258

ABSTRACT: This article seeks to address a topic of growing impact that is still insufficiently debated in legislative and judicial environments, but that impacts the lives of millions. The use of religion and Faith to manipulate and extort the masses. Under the apex of the Federal Constitution of the rights guaranteed by the UN and what can be extracted from the Penal Code, it seeks to understand how legal regulations are positioned between the dilemma of religious freedom in the face of everything and the limits of religious practice and consequently the impact of religious practices. conduct in the lives of millions of Brazilians through qualitative and bibliographical research using as a basis books, scientific articles, jurisprudential understanding and norms, pointing out that Brazilian jurisdiction still does not present specific legislation and a consistent response to such questions, further demonstrating the urgency of debate on this topic.

Keywords: Religious abuse. Manipulation of Faith. Legal Position.

¹Trabalho de Conclusão de Curso apresentado no Centro Universitário Santo Agostinho – (UNIFSA), Teresina-PI, de setembro de 2024.

²Bacharelado em Direito pelo Centro Universitário Santo Agostinho - UNIFSA.

³Doutor em Direito no Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUC/RS.

I INTRODUÇÃO

O presente artigo busca tratar de um tema de impacto crescente e que ainda é insuficientemente debatido nos ambientes legislativos e judiciais, mas que impactam a vida de milhões. O uso da religião e da Fé para manipulação e extorsão das massas. Tal situação sob o vértice da Constituição Federal dos direitos assegurados pela ONU e o que se pode extrair do Código Penal.

Desse modo, a priori instiga o pensamento crítico acerca da fé e da religião como um todo, partindo do tópico: Estelionato Religioso uma síndrome brasileira, e trás como subtópico: Glebas no Céu estão a Venda? o pensamento crítico a partir de uma análise histórica em um panorama geral. E parte para a busca de uma conceituação do que seria religião e liberdade religiosa com base no acervo doutrinário mais proeminente.

Em seguida, estabelece paralelos partindo de um escrito religioso mundialmente difundido e as práticas imorais atuais ao propor que conforme os escritos hebraicos a palavra mamom significa, riquezas, dinheiro, posses, e ironicamente em contrapartida ao que pregam atualmente, o que pode ser visto hoje são líderes religiosos que caminham à lucros financeiro na casa dos milhões de reais, explorando o que verdadeiramente deveriam ser chamadas de empresas da fé.

Para concluir expõe a tentativa de entender o posicionamento legal acerca da fé, sua prática, e seus limites no Brasil, partindo de antemão, do regramento maior do ordenamento jurídico nacional, a Constituição Federal vigente, em seu art. 5º, inciso VI.

Nesse sentido atentando para o Código Penal na tentativa de buscar a previsão que mais se assemelha a presente situação na realidade fática trás o que compreende esse regramento em seu artigo 171 no que tange ao “Estelionato” de um modo geral, já que a legislação brasileira padece de artifícios legais específicos e claros, logo a jurisdição brasileira ainda não apresenta resposta consistente para tais questionamentos, demonstrando ainda mais a urgência do debate sobre essa temática.

A metodologia empregada para a elaboração deste trabalho foi exploratória, baseada em um levantamento bibliográfico sobre o tema, fazendo uso de doutrina e na análise de matérias jornalísticas sobre a temática.

O estudo apresenta em seu primeiro momento o delineamento da pesquisa. No segundo momento ocorreu uma investigação sobre o estelionato religioso envolvendo subtemáticas que

englobam a religião, liberdade religiosa e o abuso de poder. No terceiro momento do estudo são apresentados casos de abusos religiosos que culminam no estelionato da fé. E por fim as considerações finais.

2 ESTELIONATO RELIGIOSO: UMA SÍNDROME BRASILEIRA

2.1 GLEBAS NO CÉU ESTÃO À VENDA?

Dos Astecas aos Maias, dos Egípcios aos Fenícios, ela sempre esteve lá, a religião. As crenças, a fé, séculos vão e vêm, mas a religiosidade na visão mais antropológica possível, permanece firme como uma rocha, dentro das organizações humanas e seus respectivos grupos. Ao longo de milênios da evolução humana em muitas culturas, e para muitos povos, essa mesma, foi gradativamente se institucionalizando, ordenando-se como um grande organismo no qual cada um de seus membros exerce uma função vital. Como bem é sabido, um dos maiores exemplos da super institucionalização de um organismo religioso é a Igreja Católica Apostólica Romana, que em seu apogeu se tornou o maior e mais rico império religioso, tal qual nunca antes visto.

Entender o impacto da religiosidade e da fé na vida das pessoas, e em seus comportamentos e sentimentos exige primeiro uma reflexão básica, sobre o que aquilo representa para eles. Não é segredo para ninguém que em nome da fé muitos avanços positivos foram produzidos, mas também, muitas atrocidades foram cometidas, seja o islamismo, o cristianismo, judaísmo o hinduísmo etc.

Independentemente de qual seja a corrente religiosa, diversos de seus adeptos sempre estiveram dispostos a matar e a morrer por suas crenças e porque? Qual a razão de uma obediência, e uma convicção tão grandes por algo, a ponto de que vidas humanas possam se tornar insignificantes em comparação a tal?

Pela devoção, pelo amor, pela crença em algo maior, melhor, super poderoso, pela crença na possibilidade de uma vida posterior em condições de perfeição, a proteção suprema, tal qual nenhum mal o possa atingir. Tentar entender a mente de um ser humano que tem fé requer respeito e empatia para entender que o amor por uma divindade pode ser tão grande, a ponto que o respeito e o zelo por outra vida humana pode não ser considerada tão relevante quanto por seus adeptos.

É necessário imaginar uma condição à qual o tempo não se aplica, a dor, a lágrima, a fome. A peste não atinge, cada uma das mazelas humanas sendo superadas instantaneamente,

por riso, saúde, fartura, saciedade e paz, através dessa lente já não fica tão difícil entender por que tantos dos homens possuem uma fé, uma crença.

Imbuídos de toda essa carga de sentimentos e resguardadas as devidas considerações em relação ao contexto histórico no qual estavam inseridos milhões de adeptos formaram o maior império religioso da humanidade, o catolicismo. Séculos depois desmembrado desse organismo um outro surgiu com um crescimento astronômico, o protestantismo, que cresceu tanto que em dias atuais já beira superar a sua matriz em número de adeptos. No que tange ao poder de controle que a fé exerce, conforme os registros históricos ainda na Idade Média, indulgências foram vendidas, a mercantilização da fé evoluiu de tal modo que eram oferecidos à venda o que as pessoas da época interpretavam como “pedaços do céu”.

Nesse sentido segundo Fernanda Paixão Pissurno (2015), Mestre em História pela UFRJ:

A venda das indulgências, ou seja, pagamento monetário pelo perdão espiritual dos pecados concedido pela Igreja Católica, foi um mecanismo criado para obter vantagens econômicas e políticas em meados da Idade Média. Ela tornou-se mais tarde um fator determinante para a ocorrência das chamadas Reformas Religiosas do século XVI (Pissurno, 2015, p.12)

De um lado um fiel cegamente obediente, do outro o instrutor, o guia de sua fé que oferecia para ele perdão dos pecados, comunhão, melhoras nos mais variados aspectos de sua vida, mas a um preço não previsto dentro dos dogmas originários daquela religião, mas sim, implantado sagazmente para angariar recursos. Com a revolução luterana e as críticas desse excomungado e posteriormente de seus seguidores, essa prática foi em tese “diminuindo”, ou ao menos, sendo discretamente mascarada e substituída de diferentes maneiras, mas ainda estava por vir um movimento de venda de “indulgências” ainda mais sofisticado e revolucionário.

Atentos aos percalços da instituição passada e agora ainda mais difusos com incalculáveis variações e muito menos controle e concordância teórica, vem o Neo-Protestantismo. Indo diretamente contra uma das principais características da Igreja Medieval que é a sua unicidade que perdura até hoje, uma liderança comum que rege a todas as suas filiais.

O Neo-Protestantismo vem como um arado para a sociedade do final do século XX e início do século XXI, agora não há mais dogmas pré-estabelecidos a serem seguidos, não há mais uma liderança suprema, mas sim incontáveis denominações que são criadas ao redor do

mundo diariamente, e por sua didática apelativa, manipuladora, envolvente e sentimentalista em poucas décadas conseguiram angariar milhões e milhões de fiéis ao redor do globo.

A partir desse ponto foi possível notar então que o abuso de autoridade da fé e a venda de uma “gleba no paraíso” não ficaram na idade média, essa prática continua lubrindo parte da humanidade. Desse modo, estabelecendo um paralelo com um momento mais para contemporaneidade, temos os Estados Unidos como o primeiro país com maior grupo protestante do globo, e o surgimento de eventuais ramificações, que serviram de modelo para diversos outros países, incluindo o Brasil.

A exemplo disso, o Neo-Pentecostalismo, com uma doutrinação mais envolvente e emotiva, com experiências sobrenaturais para seus praticantes, da década de 80 aos anos 2000, inculcáveis denominações se formaram, e agora temos à venda desde toalhas milagrosas, até tijolos unguentos, ou mesmo garrafas plásticas abençoadas, isso pra não falar do pano que um determinado “apóstolo” enxugou o rosto.

Mas é válido destacar que esse tipo de abuso não fica preso tão somente às doutrinações resultantes da tradição judaico-cristã, por exemplo, no espiritismo desenvolvido por Kardec na França do século passado, hoje se alojam muitos que distorcem os dogmas originais e se aproveitam da fé de milhões de pessoas, e de suas vulnerabilidades para manipulá-las e extorquirem. Além de várias outras denominações religiosas o estelionato religioso contemporâneo é algo sem precedentes e multifacetado.

2.2 ENTENDENDO RELIGIÃO E LIBERDADE RELIGIOSA

De acordo com a Carta Magna Brasileira, o princípio da liberdade religiosa garante a todos os seus cidadãos a prática indiscriminada de suas crenças. De acordo com Mendes e Branco (2015, p. 316): “na liberdade religiosa inclui-se a liberdade de crença, de adquirir a alguma religião, a liberdade do exercício do culto respectivo. As liturgias e os locais de culto são protegidos pelos termos da lei”. Desse modo, restando claro que o Estado não pode intervir deliberadamente nas crenças de seus cidadãos, assim Mendes e Branco (2015, p. 319) desembocam no entendimento de que: “[...] a constituição assegura a liberdade dos crentes, porque toma a religião como um bem valioso por si mesmo, e quer resguardar os que buscam a Deus de obstáculos para que pratiquem os seus deveres religiosos [...]” Nessa linha um dos maiores sociólogos da história moderna Émile Durkheim (2000, p.32) entendeu que:

A religião é um sistema solidário de crenças e de práticas relativas a coisas sagradas, isto é, separadas, proibidas, crenças e práticas que reúnem numa mesma comunidade moral, chamada igreja, todos aqueles que a elas aderem.

Não obstante, o Tratado da Organização da Nações Unidas em seu Art. 18, trás a previsão da liberdade religiosa como uma garantia a ser oferecida para todo o globo, e diz que:

Todo ser humano tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; esse direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença pelo ensino, pela prática, pelo culto em público ou em particular (United Nations, Art.18, 2000, p.3).

Sendo assim, resta evidente que conceituar tais institutos humanos é uma missão árdua, e muito embora não exista consenso sobre tal, é possível buscar entendimento mais vasto sobre o mesmo.

2.3 ENTRE DEUS E MAMOM

Em Mateus, 6:24, livro presente na bíblia cristã está escrito: “Ninguém pode servir a dois senhores, porque ou há de odiar um e amar o outro ou se dedicará a um e desprezará o outro. Não se pode servir a Deus e a mamom”.

Conforme escritos hebraicos a etimologia da palavra mamom está ligada a riquezas, dinheiro, posses, e ironicamente em contrapartida ao que pregam atualmente, o que pode ser visto hoje são líderes religiosos que caminham à lucros financeiros na casa dos milhões de reais, explorando o que verdadeiramente deveriam ser chamadas de empresas da fé.

2.4 O ABUSO DE PODER DA FÉ

Com um asseguramento tão genérico, amplo, debaixo das grandes asas deste princípio disposto constitucionalmente, e na evidentemente complexa delimitação dos limites da fé, isto é, se esse limite sequer exista, líderes religiosos das mais variadas instituições, autoproclamados ungidos por forças sobrenaturais, ou escolhidos entre os muitos, se aproveitam dos mais diversos tipos de vulnerabilidade dos fiéis e disseminam como grama ideologias de prosperidade e cura que lubridiam as massas.

E, na grande maioria das vezes a partir de sua ideologia deturpada, usam de sua autoridade ante a uma instituição para impor suas vontades mais íntimas e pessoais à seus adeptos, impondo-lhes desde suas preferências políticas até à abusos sexuais. Coagindo os fiéis a votarem nos candidatos de sua escolha, ou os chantageando financeiramente, de maneira que, pregam que as bênçãos só podem ser alcançadas com sacrifícios e estes sacrifícios na maioria das vezes são financeiros, giram sempre em torno do material.

3 ANALISANDO CASOS DE ABUSOS RELIGIOSOS QUE CULMINAM NO ESTELIONATO DA FÉ

Conforme reportagem publicada pelo site G1, Goiás, um pastor, que estava sendo acusado de aplicar golpes financeiros de valores milionários em seus fiéis, foi condenado a 27 anos de prisão, alegando ainda ao decorrer do processo que os valores tratavam-se tão somente de empréstimos, sendo necessário destacar que o mesmo foi sentenciado a restaurar danos causados a nove vítimas com valores chegando a casa de um milhão de reais (Macedo, 2023).

Nesse sentido, com base em reportagem do site de notícias G1, no Estado da Paraíba um pastor se apresentou à Justiça após estar foragido por meses e é investigado por estelionato após um golpe de cerca de R\$ 3 milhões contra fiéis em uma igreja da capital deste estado, conforme o depoimento de uma das vítimas, o líder religioso pedia dinheiro para supostamente realizar obras de reparos na igreja ou até como doação para si (G1.PB, 2023).

Complementarmente conforme matéria da revista Veja, o Grupo de Atuação no Combate ao Crime Organizado da Paraíba descobriu que um padre estava utilizando recursos que deveriam ser destinados para fins filantrópicos estavam na verdade sendo destinados para o patrimônio pessoal do líder religioso, as investigações apontaram um patrimônio acumulado de mais de vinte milhões de reais (Moratelli, 2022).

1264

Não obstante, como versa reportagem produzida pelo UOL (2024), um outro líder de distinta organização religiosa foi condenado a 17 anos e seis meses de prisão após acusações de uma série de crimes sexuais no estado da Bahia. Anteriormente grão-mestre de uma loja maçônica, ele utilizava sua posição hierárquica para cometer abusos contra mulheres, persuadindo-as de que na verdade era um "ser iluminado", se autointitulava um "Messias", e teria abusado de sua influência para explorar sexualmente mulheres e adolescentes, e foi denunciado de maneira oficial por abusar de 14 mulheres, incluindo menores de idade, e submetendo-as à violência moral e psicológica.

No contexto do estelionato da fé, identificou-se um outro exemplo mundialmente famoso pelas atrocidades cometidas é o que tras o jornal O Globo, segundo reportagem divulgada, João de Deus que construiu 'império' de R\$100 milhões com extorsão e lavagem de dinheiro, conforme aponta relatório da força-tarefa conforme o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), que detalham transações milionárias nas contas do médium e seus aliados e escrituras de imóveis (Camporez, 2023).

Demonstrando assim a vastidão de casos independentemente de orientação religiosa, não importando qual seja o segmento tendo vários e reinscidentes casos de charlatanismo e manipulação religiosa para extorsão financeira ou coisas ainda piores como abusos sexuais e psicológicos, em uma verdadeira febre nacional que requer um olhar mais atento do Estado para um combate e um sistema de prevenção a estes abusos, trazendo novamente a tona o questionamento acerca dos limites da liberdade que disciplina a Constituição Federal.

3.1 A POSIÇÃO LEGAL

Na tentativa de entender o posicionamento legal acerca da fé, sua prática, e seus limites no Brasil, é necessário de antemão recorrer ao regramento maior do ordenamento jurídico nacional, a Constituição Federal vigente, que em seu art. 5º, inciso VI diz que:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

VI - e inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias (Brasil, 1988, art. 5º, inc. VI).

E deixa devidamente claro que resta assegurado fundamentalmente o princípio da liberdade religiosa, na tentativa de entender o posicionamento legal acerca da fé, sua prática, e seus limites no Brasil, e olhando para o Código Penal na busca da previsão que mais se assemelha a presente situação na realidade fática, trás em seu artigo 171 no que tange ao crime de Estelionato como um todo, tal qual:

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

[...]

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, de quinhentos mil réis a dez contos de réis (Brasil, 1940, art. 171).

Um artifício legal antigo, genérico que não acompanha as necessidades de delimitações legais da atualidade no tocante a prática deste, no âmbito religioso. Em relação ao regramento constitucional, temos assegurado como uma garantia fundamental, um direito básico, a “liberdade religiosa”, que garante a todo e qualquer cidadão brasileiro o direito de professar sua fé, no entanto o óbice da questão é: quem delimita o que é ou não fé? E até onde vão os limites da prática dessa fé? Quando poderá pois ser aplicado um artifício específico do Código Penal no âmbito religioso? A verdade, é que atualmente a jurisdição brasileira ainda não apresenta

resposta consistente para tais questionamentos, demonstrando ainda mais a urgência do debate sobre essa temática.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa realizada neste estudo revela as práticas ilícitas realizadas dentro das instituições religiosas, evidenciando que a partir do momento em que os fiéis são induzidos a doarem seus bens de forma enganosa, em troca de graças e milagres, podemos considerar essa prática como um abuso religioso. No entanto, diante da análise do perfil desses líderes religiosos e das principais estratégias adotadas para obtenção de enriquecimento ilícito, pode-se perceber que a utilização de discursos persuasivos, pressão psicológica e modalidades hipnóticas são utilizadas para induzir os fiéis ao erro, ocorrendo assim o dano patrimonial.

Foi observado que, os efeitos da proteção constitucional da crença trazem segurança para os cidadãos que desejam praticar seus cultos livremente, mas, em contrapartida, abre brechas para que os estelionatários vejam no âmbito religioso uma grande oportunidade de se aproveitarem de pessoas que normalmente estão frágeis e são mais facilmente induzidas ao erro.

Diante da prática do induzimento de doações para obtenção de enriquecimento ilícito pelos líderes religiosos, podemos observar a utilização da proteção constitucional da crença como escudo para não haver punição. Assim, quando ocorrem as vendas de artefatos, promessas de cura e salvação divina em troca de vantagem pecuniária, o princípio a proteção dos bens particulares deve prevalecer, não podendo a garantia ao livre exercício de crença acobertar tais crimes, visto que atingem o patrimônio e saúde privado das vítimas.

Conforme demonstrado no decorrer do estudo, o Código Penal Brasileiro traz as penas aplicáveis ao crime de estelionato, contudo na dificuldade de o Estado de intervir no âmbito religioso, se faz necessário que o legislador tenha ciência de que devemos sim gozar da liberdade de crença, mas também deve se ter em mente que existem estelionatários abusando do poder que tem como autoridade religiosa.

Desse modo, o presente trabalho traz o tema que pode ser estudado amplamente devido a sua complexidade e relevância. Por se tratar de um estudo de crime que abrange a religião e a crença em si, precisa receber maior atenção e ser devidamente mais explorado. Assim, visando a garantia de uma proteção mais eficaz do direito religioso, a legislação nacional necessita de um enquadramento jurídico particularizado para o crime de estelionato.

Nesse sentido, fica evidente que a criação de novos artifícios para o enfrentamento dessas práticas é necessário, ou seja, é conveniente a atuação do estado no sentido de formular novas normas mais específicas, criteriosas voltadas especialmente para a temática, bem como a devida supervisão e sanção, para esse tópico que conjuga, dinheiro, fé e manipulação psicológica.

Portanto, faz-se necessário um olhar mais amplo, à todas as facetas deste prisma, no que tange a prática da fé e os possíveis abusos da fé. No entanto, vale frisar a necessidade de um avanço para além da normatização, diante da carência de um controle efetivo e fiscalização dessas práticas abusivas. Cabe assim, a própria comunidade participar ativamente da discussão e colaborar com o Estado, que por meio de seus órgãos legislativos e judiciários, garantirá que a liberdade da prática religiosa impere, mas também, que os abusos não se perpetuem. Indubitavelmente, este debate é imprescindível, e a aplicação das medidas necessárias inegociáveis, para garantir equidade e justiça na prática da fé e da religião a todo e qualquer cidadão.

REFERÊNCIAS

BÍBLIA, N. T. Mateus. In: **Bíblia Sagrada**. Versão Almeida revista e corrigida. São Paulo – SP: Editora Gráfica da Bíblia, 1997.

1267

BRASIL. **Código Penal**. Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 10 de out. 2023.

BRASIL. **Constituição**. República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 09 de out. 2023.

CAMPOREZ, Patrick. **João de Deus construiu ‘império’ de R\$100 milhões com extorsão e lavagem de dinheiro, aponta relatório do Ministério Público**. 2023 Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/joao-de-deus-construiu-imperio-de-r100-milhoes-com-extorsao-lavagem-de-dinheiro-diz-relatorio-da-forca-tarefa-23744086>. Acesso em: 10 out. 2023.

DURKHEIM, Émile. **As regras do método sociológico**. 3. ed. Trad. Paulo Neves. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

GI.PB. **Pastor investigado por golpe de R\$ 3 milhões contra fiéis se entrega à Justiça da Paraíba**. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2023/11/01/pastor-investigado-por-golpe-de-r-3-milhoes-se-entrega-a-justica-e-passa-por-audiencia-de-custodia.ghtml>. Acesso em: 10 out. 2023.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de Direito Constitucional**. 10. Ed. São Paulo: Saraiva 2015.

MORATELLI, Valmir. **Edir Macedo sugere que fiéis doem seus bens à Universal antes de morrer**. 2022. VEJA GENTE. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/coluna/veja-gente/edir-macedo-sugere-que-fieis-doem-seus-bens-a-universal-antes-de-morrer>. Acesso em: 10 out. 2023.

PISSURNO, Fernanda Paixão. **Venda de indulgências**. 2015. Disponível em: <https://www.infoescola.com/historia/venda-de-indulgencias/>. Acesso em: 29 nov. 2023.

POL, Ana Maria. **Padre Robson, acusado de desviar R\$ 100 milhões, quebra o silêncio na rede**. 2021. Correio Braziliense. Disponível em: https://www.correiobraziliense.com.br/cidades-df/2021/12/4972196-padre-robson-acusado-de-desviar-rs-100-milhoes-quebra-o-silencio-na-rede.html#google_vignette. Acesso em: 10 out. 2023.

MACEDO, Gabriela. G1.Goiás. **Pastor acusado de golpes milionários é condenado a 27 anos de prisão**. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2023/12/13/pastor-acusado-de-golpes-milionarios-e-condenado.ghtml>. Acesso em: 10 out. 2023.

PANHO, Isabella Alonso. **STF mantém preso padre acusado de viver no luxo com dinheiro de hospital**. 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2024/09/11/stf-mantem-arquivamento-de-processo-contra-padre-robson-por-supostos-desvios-de-dinheiro-da-afipe.ghtml>. Acesso em: 10 out. 2023.

UOL. **Reencarnação de Jesus e Da Vinci': quem é falso profeta acusado de estupro**. 2024. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2024/04/26/o-que-se-sabe-sobre-jair-tercio-o-falso-profeta-acusado-de-estupro-na-ba.htm#:~:text=Jair%20T%C3%A9rcio%20Cunha%20Costa%2C%20conhecido,era%20um%20%22ser%20iluminado%22>. Acesso em: 10 out. 2023.